

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 6847-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 3760/05.9TBBCCL, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 149/95 do 1.º Juízo Criminal de Barcelos, onde foi declarado contumaz desde 30 de Outubro de 1995, o arguido Albertino de Jesus Alves Bastos, filho de Manuel Alves Bastos e de Júlia Arminda de Jesus Rolo, natural de Bodiosa, Viseu, nascido em 13 de Outubro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11887986, com domicílio na Rua de Alta Tensão, Vagueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1992, por despacho de 27 de Julho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

### Anúncio n.º 6847-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 992/01.2TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Duarte Teixeira, filho de Albino Pacheco Teixeira e de Maria Arantes Duarte, natural de Arcozelo, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1966, casado, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8616735, com domicílio na Rua de Gião, 23, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 2000, por despacho de 23 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

### Anúncio n.º 6847-BT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Madalena Carvalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1664/05.4TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Monteiro Nogueira, filho de Manuel Monteiro Nogueira e de Maria Monteiro Nogueira, natural de Portugal, Macedo de Cavaleiros, Chacim, Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 08279495, com domicílio na Praceta Gregório Crispim Oliveira, 8, 1.º-D, Arrentela, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Évora*.

### Anúncio n.º 6847-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Madalena Carvalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/05.5PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Mendes Coutinho, filho de Valentim Rodrigues Coutinho e de Luísa Manuela Mendes Capinha Coutinho, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10594763, com domicílio na Rua Adelina Abranches, 22, rés-do-chão, esquerdo, Lavradio, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Évora*.

### Anúncio n.º 6847-BV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Conceição, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 122/95.8TCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel de Jesus Gouveia, filho de Fernando Dias Gouveia e de Rosete de Jesus Batista nascido em 17 de Agosto de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9909907, com domicílio na 18 Chemin du Champ, Lucet, 44100 Nantes, e com residência em Portugal na Rua Marquês de Pombal, 7, rés-do-chão, direito, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio material, previsto e punido pelos artigos 330.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, praticado em 14 de Abril de 1991, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Évora*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

### Anúncio n.º 6847-BX/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Maneta, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 208/04.0GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Gintautas Liudvikauskas, filho de Augusto e de Albina, natural de Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 1 de Maio de 1962, divorciado, com a profissão de agricultor - culturas agrícolas, titular do passaporte n.º Ld584856, com domicílio na Rua Comandante João Belo, 40, 1.º, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2004, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

3 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.